



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 34/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, realizará procedimento de licitação nº 34/2021, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 **horas do dia 27/04/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Matias Barbosa, nº 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3877-5289 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 071/2021 de 1º de abril.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Obras Públicas, Educação, Assistência Social, Administração e Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra Longa/MG.

2.3. A presente licitação está destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Barra Longa/MG, na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro – Barra Longa/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 27/04/2021, às 08:00 horas telefone (31) 3877-5289

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Rua Matias Barbosa, encaminhados através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 10 (dez) dias da comunicação pelo Departamento. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

26.782.339.1.0162 3.3.90.30 00.01.00 Departamento Municipal de Obras Públicas e Transporte;

04.122.010.2.0067 3.3.90.30 00.01.00 Departamento Municipal de Administração;

12.361.188.2.0082 3.3.90.30 00.01.01 Departamento Municipal de Educação;

12.122.004.2.0189 3.3.90.30 00.01.19 Departamento Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.301.301.2.0110 3.3.90.30 00.01.02 Departamento Municipal de Saúde;
08.244.004.2.0140 3.3.90.30 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social;
08.244.202.2.0134 3.3.90.32 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social;
08.481.205.2.0131 3.3.90.32 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social;
08.482.206.2.0132 3.3.90.32 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social,
não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou
ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1159/2014.

19.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, no endereço Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, através do site www.barralonga.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.

19.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro, Barra Longa ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3877-5289.

Barra Longa/MG, 07 de abril de 2021.

Ariany Ferreira Costa - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	40	UNID.			
2	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	20	UNID.			
3	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1", MARRON - CLASSE A	11	UNID.			
4	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4", MARRON - CLASSE A	12	UNID.			
5	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2", MARRON - CLASSE A	20	UNID.			
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.			
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.			
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.			
9	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1 1/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.			
10	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.			
11	ARAME FARPADO 400 METROS, FIO 14	16	ROLO			
12	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG	11	KG			
13	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO Nº 18, ROLO DE 1 KG	100	KG			
14	AREIA LAVADA FINA	151	M ³			
15	AREIA LAVADA GROSSA	151	M ³			
16	AREIA LAVADA MÉDIA	151	M ³			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO INTERNO E EXTERNO, TIPO ACI SACO DE 20KG	200	SACO			
18	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, SIMPLES	11	UNID.			
19	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PVC PRETO	20	UNID.			
20	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM COM FUNDO	5.000	UNID.			
21	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO	5.000	UNID.			
22	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO	5.000	UNID.			
23	BLOQUETE SEXTAVADO 30CM COM 8CM DE ESPESSURA EM CONCRETO FCK 30,0 MPA	300	M ²			
24	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"	01	UNID.			
25	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"	20	UNID.			
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	20	PARES			
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	20	PARES			
28	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40CM	16	UNID.			
29	BROXA QUADRADA 18X8CM	40	UNID.			
30	BROXA REDONDA	11	UNID.			
31	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25 x 20 MM – CLASSE A	40	UNID.			
32	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 32 x 25 MM – CLASSE A	20	UNID.			
33	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40 x 25 MM – CLASSE A	32	UNID.			
34	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50 x 25 MM – CLASSE A	12	UNID.			
35	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50x40mm - CLASSE A	20	UNID.			
36	CADEADO Nº 35MM	12	UNID.			
37	CADEADO Nº 40MM	12	UNID.			
38	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	11	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

39	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA	01	UNID.			
40	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	11	UNID.			
41	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS	12	UNID.			
42	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC	08	CX			
43	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	16	UNID.			
44	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x150x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	16	UNID.			
45	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x175x75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	20	UNID.			
46	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4 X 4 - AMARELA	31	UNID.			
47	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2 X 4 - AMARELA	100	UNID.			
48	CAL HIDRATADA CHIII - EMBALAGEM DE 15KG	200	SACO			
49	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	12	UNID.			
50	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
51	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
52	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
53	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
54	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
55	CAP PVC SOLDA DN 20 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.			
56	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.			
57	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.			
58	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.			
59	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAM. VARIADOS	12	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

60	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18 - CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO	11	UNID.			
61	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA	08	UNID.			
62	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" x 140CM	07	UNID.			
63	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220 X 110 X 9MM, COLA BRANCA	20	FOLHAS			
64	CHIBANCA COM CABO	12	UNID.			
65	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V	12	UNID.			
66	CIMENTO PORTLAND - EMBALAGEM DE 50KG	5.000	SACO			
67	COLA BRANCA EXTRA	04	KG			
68	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	40	UNID.			
69	COLHER PEDREIRO Nº 09	20	UNID.			
70	CORDA DE NYLON DE 10MM	40	M			
71	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM - 1/8"	01	KG			
72	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM - 1/4"	01	KG			
73	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	200	UNID.			
74	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	31	UNID.			
75	CURVA 90° SOLDÁVE DN 20MM - CLASSE A	40	UNID.			
76	CURVA 90° SOLDÁVE DN 25MM - CLASSE A	40	UNID.			
77	CURVA 90° SOLDÁVE DN 32MM - CLASSE A	20	UNID.			
78	CURVA 90° SOLDÁVE DN 40MM - CLASSE A	20	UNID.			
79	CURVA 90° SOLDÁVE DN 50MM - CLASSE A	12	UNID.			
80	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 100MM – CLASSE A	8	UNID.			
81	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 40MM – CLASSE A	40	UNID.			
82	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 50MM – CLASSE A	32	UNID.			
83	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 75MM – CLASSE A	12	UNID.			
84	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18 x 30CM	12	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

85	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12 X 25CM C/ CABO MADEIRA	12	UNID.			
86	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO - 17 x 27CM	12	UNID.			
87	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO	11	UNID.			
88	DISJUNTOR DIN, UNIPOLAR DE 40A	11	UNID.			
89	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2" - CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS	32	UNID.			
90	ELETRODO 2.50MM	12	KG			
91	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, COM CABO	12	UNID.			
92	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	04	UNID.			
93	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM C/ CABO PLASTICO	07	UNID.			
94	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX	20	UNID.			
95	FITA VEDA ROSCA DE 18MM x 50 METROS	20	UNID.			
96	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	12	UNID.			
97	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E= 8MM	200	M ²			
98	FURADEIRA IMPACTO DE 1/2, 13MM 600W, 127 VOLTS	01	UNID.			
99	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2x4"	20	UNID.			
100	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.			
101	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.			
102	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.			
103	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.			
104	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO - 40x40CM - LINHA POPULAR	04	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

105	JANELA VENIZANA SEM GRADE EM AÇO - 100X100CM, 4 FOLHAS DE CÔRER - LINHA POPULAR	11	UNID.			
106	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45 ° BRANCO - CLASSE A	16	UNID.			
107	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90 ° BRANCO - CLASSE A	31	UNID.			
108	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2" - MARROM - CLASSE A	40	UNID.			
109	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4" - MARROM - CLASSE A	20	UNID.			
110	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
111	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
112	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
113	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
114	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
115	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
116	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45° MARROM - CLASSE A	20	UNID.			
117	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 90° MARROM - CLASSE A	60	UNID.			
118	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45° MARROM - CLASSE A	200	UNID.			
119	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 90° MARROM - CLASSE A	40	UNID.			
120	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 45° MARROM - CLASSE A	20	UNID.			
121	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 90° MARROM - CLASSE A	40	UNID.			
122	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45° MARROM - CLASSE A	20	UNID.			
123	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 90° MARROM - CLASSE A	08	UNID.			
124	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45° MARROM - CLASSE A	08	UNID.			
125	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 90° MARROM - CLASSE A	20	UNID.			
126	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100 MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

127	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150 MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
128	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 40 MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
129	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 50 MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
130	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75 MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
131	LIMA ENXADA Nº 8	08	UNID.			
132	LIMA PARA SERROTE Nº 04	04	UNID.			
133	LUVA GALVANIZADA 20MM	08	UNID.			
134	LUVA GALVANIZADA 25MM	08	UNID.			
135	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS	51	PARES			
136	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	100	UNID.			
137	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	51	UNID.			
138	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
139	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
140	LUVA PVC SOLDA DN 20MM MARROM - CLASSE A	100	UNID.			
141	LUVA PVC SOLDA DN 25MM MARROM - CLASSE A	40	UNID.			
142	LUVA PVC SOLDA DN 32MM MARROM - CLASSE A	40	UNID.			
143	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM - CLASSE A	51	UNID.			
144	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM - CLASSE A	31	UNID.			
145	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	40	UNID.			
146	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	80	UNID.			
147	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 07CM	51	PARES			
148	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM	100	PARES			
149	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	02	UNID.			
150	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 11CM	400	M			
151	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 4CM	500	M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

152	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 6CM	400	M			
153	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA	100	M			
154	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL	100	M			
155	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA, FLEXIVEL DN 1/2"	100	M			
156	MANILHA DE CONCRETO DN 100CM, COM ARMAÇÃO	20	UNID.			
157	MANILHA DE CONCRETO DN 40CM, SEM ARMAÇÃO	51	UNID.			
158	MANILHA DE CONCRETO DN 60CM, SEM ARMAÇÃO	51	UNID.			
159	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA	20	CONJ.			
160	MARRETA COM CABO, 1KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 1000G.	11	UNID.			
161	MARRETA COM CABO, 2KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 2000G.	01	UNID.			
162	MARRETA COM CABO, 5KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 5000G.	01	UNID.			
163	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA	07	UNID.			
164	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA	07	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

165	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA	07	UNID.			
166	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA	160	UNID.			
167	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS	07	UNID.			
168	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS	07	UNID.			
169	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS	12	UNID.			
170	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2" - CLASSE A	20	UNID.			
171	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A	20	UNID.			
172	NIVEL DE MÃO, DE ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM	12	UNID.			
173	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RJ	31	UNID.			
174	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA	16	UNID.			
175	PARAFUSO TELHEIRO, GALVANIZADO 5/16 x 110, COMPLETO	400	UNID.			
176	PEDRA BRITADA Nº 0	200	M ³			
177	PEDRA BRITADA Nº 1	200	M ³			
178	PEDRA BRITADA Nº 2	200	M ³			
179	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM	07	UNID.			
180	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55 X 120 COM 01 BOJO	16	UNID.			
181	PICARETA COM CABO	12	UNID.			
182	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50x50CM OU SUPERIOR	151	M ²			
183	PLAFON PLASTICO, BOCAL PORCELANA, BRANCO	51	UNID.			
184	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	12	UNID.			
185	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM - 80x210CM	11	UNID.			
186	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA - 80x210CM	11	UNID.			
187	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM	11	UNID.			
188	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM -	11	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	80x10CM					
189	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	07	KG			
190	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	07	KG			
191	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	11	KG			
192	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	20	KG			
193	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	20	KG			
194	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	11	KG			
195	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500GRAMAS	07	UNID.			
196	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100x75MM – CLASSE A	32	UNID.			
197	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150x100MM – CLASSE A	20	UNID.			
198	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75x50 MM – CLASSE A	20	UNID.			
199	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"	07	UNID.			
200	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"	12	UNID.			
201	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"	12	UNID.			
202	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"	12	UNID.			
203	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"	12	UNID.			
204	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	51	KG			
205	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA	01	UNID.			
206	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	01	UNID.			
207	RIPA EM MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 1,5 X 4CM	1.000	M			
208	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO	51	M			
209	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO	16	UNID.			
210	ROLO PARA PINTURA, LÂ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO	31	UNID.			
211	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL KBS 1218	40	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

212	SERRA MÁRMORE 1270W, 127 VOLTS	01	UNID.			
213	SERROTE OURO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	07	UNID.			
214	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO	12	UNID.			
215	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM	600	M ²			
216	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50 X 120 COM 02 BOJOS	16	UNID.			
217	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	40	UNID.			
218	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.			
219	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
220	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.			
221	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	16	UNID.			
222	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARRON - CLASSE A	40	UNID.			
223	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARRON - CLASSE A	40	UNID.			
224	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARRON - CLASSE A	40	UNID.			
225	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARRON - CLASSE A	16	UNID.			
226	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARRON - CLASSE A	20	UNID.			
227	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	20	UNID.			
228	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	20	UNID.			
229	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ALTURA VARIADAS	100	M ²			
230	TELHA CERÂMICA COLOLINA SIMPLES	1.000	UNID.			
231	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA	1.000	UNID.			
232	TELHA DE FIBROCIMENTO - 183X110X5MM	51	UNID.			
233	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM	51	UNID.			
234	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X50X4MM	100	UNID.			
235	TIJOLO CERÂMICO 10x19x29CM	5.000	UNID.			
236	TIJOLO CERÂMICO 14x19x29CM	5.000	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

237	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	11	UNID.			
238	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	16	UNID.			
239	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5 KG	51	UNID.			
240	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS	11	UNID.			
241	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2x4"	20	UNID.			
242	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2" - 18CM	07	UNID.			
243	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" C/ ACABAMENTO C 50	07	UNID.			
244	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCA 1/2"	08	UNID.			
245	TORNEIRA RETA, DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" - 18CM, ACABAMENTO C 23	07	UNID.			
246	TRENA 19MM x 5M - EMBORRACHADA	12	UNID.			
247	TRINCHA "A" DE 1/2" CERDA GRIS	12	UNID.			
248	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS	12	UNID.			
249	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	12	UNID.			
250	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS	12	UNID.			
251	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM - PEÇA DE 6M	01	UNID.			
252	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M	01	UNID.			
253	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	200	UNID.			
254	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	151	UNID.			
255	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.			
256	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.			
257	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	31	UNID.			
258	TUBO PVC SOLDA DE 20 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	150	UNID.			
259	TUBO PVC SOLDA DE 25 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	80	UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

260	TUBO PVC SOLDA DE 32 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	100	UNID.			
261	TUBO PVC SOLDA DE 40 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.			
262	TUBO PVC SOLDA DE 50 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.			
263	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	11	UNID.			
264	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	01	UNID.			
265	VÁLVULA EM PVC BRANCO, PARA LAVATÓRIO Nº 8	12	UNID.			
266	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO	12	UNID.			
267	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO	12	UNID.			
268	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA	80	UNID.			
269	VERGALHÕES FERRO 6.3MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.			
270	VERGALHÕES FERRO 10,0MM - BARRA DE 12 METROS	80	UNID.			
271	VERGALHÕES FERRO 12,5MM - BARRA DE 12METROS	80	UNID.			
272	VERGALHÕES FERRO 4.2MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.			
273	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.			
274	VERGALHÕES FERRO 8,0MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.			
275	VERGALHÕES FERRO 3,8MM - BARRA DE 12 METROS	150	UNID.			
276	ROLDANA DE FERRO 150MM	05	UNID.			
VALOR TOTAL				R\$		

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

do

Representante

Legal

da

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE: ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONSTRUÇÃO.			

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	40	UNID.
2	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	20	UNID.
3	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1", MARRON - CLASSE A	11	UNID.
4	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4", MARRON - CLASSE A	12	UNID.
5	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2", MARRON - CLASSE A	20	UNID.
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.
9	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1 1/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.
10	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	12	UNID.
11	ARAME FARPADO 400 METROS, FIO 14	16	ROLO
12	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG	11	KG
13	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO Nº 18, ROLO DE 1 KG	100	KG
14	AREIA LAVADA FINA	151	M ³
15	AREIA LAVADA GROSSA	151	M ³
16	AREIA LAVADA MÉDIA	151	M ³
17	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO INTERNO E EXTERNO, TIPO ACI SACO DE 20KG	200	SACO
18	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, SIMPLES	11	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PVC PRETO	20	UNID.
20	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM COM FUNDO	5.000	UNID.
21	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO	5.000	UNID.
22	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO	5.000	UNID.
23	BLOQUETE SEXTAVADO 30CM COM 8CM DE ESPESSURA EM CONCRETO FCK 30,0 MPA	300	M ²
24	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"	01	UNID.
25	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"	20	UNID.
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	20	PARES
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	20	PARES
28	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40CM	16	UNID.
29	BROXA QUADRADA 18X8CM	40	UNID.
30	BROXA REDONDA	11	UNID.
31	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25 x 20 MM – CLASSE A	40	UNID.
32	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 32 x 25 MM – CLASSE A	20	UNID.
33	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40 x 25 MM – CLASSE A	32	UNID.
34	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50 x 25 MM – CLASSE A	12	UNID.
35	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50x40mm - CLASSE A	20	UNID.
36	CADEADO Nº 35MM	12	UNID.
37	CADEADO Nº 40MM	12	UNID.
38	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	11	UNID.
39	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA	01	UNID.
40	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	11	UNID.
41	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS	12	UNID.
42	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC	08	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

43	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	16	UNID.
44	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x150x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	16	UNID.
45	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x175x75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	20	UNID.
46	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4 X 4 - AMARELA	31	UNID.
47	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2 X 4 - AMARELA	100	UNID.
48	CAL HIDRATADA CHIII - EMBALAGEM DE 15KG	200	SACO
49	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	12	UNID.
50	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
51	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
52	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
53	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
54	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
55	CAP PVC SOLDA DN 20 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.
56	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.
57	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.
58	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARROM - CLASSE A	12	UNID.
59	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAM. VARIADOS	12	UNID.
60	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18 - CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO	11	UNID.
61	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA	08	UNID.
62	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" x 140CM	07	UNID.
63	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220 X 110 X 9MM, COLA BRANCA	20	FOLHAS
64	CHIBANCA COM CABO	12	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

65	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V	12	UNID.
66	CIMENTO PORTLAND - EMBALAGEM DE 50KG	5.000	SACO
67	COLA BRANCA EXTRA	04	KG
68	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	40	UNID.
69	COLHER PEDREIRO Nº 09	20	UNID.
70	CORDA DE NYLON DE 10MM	40	M
71	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM - 1/8"	01	KG
72	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM - 1/4"	01	KG
73	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	200	UNID.
74	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	31	UNID.
75	CURVA 90° SOLDÁVE DN 20MM - CLASSE A	40	UNID.
76	CURVA 90° SOLDÁVE DN 25MM - CLASSE A	40	UNID.
77	CURVA 90° SOLDÁVE DN 32MM - CLASSE A	20	UNID.
78	CURVA 90° SOLDÁVE DN 40MM - CLASSE A	20	UNID.
79	CURVA 90° SOLDÁVE DN 50MM - CLASSE A	12	UNID.
80	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 100MM – CLASSE A	8	UNID.
81	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 40MM – CLASSE A	40	UNID.
82	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 50MM – CLASSE A	32	UNID.
83	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 75MM – CLASSE A	12	UNID.
84	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18 x 30CM	12	UNID.
85	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12 X 25CM C/ CABO MADEIRA	12	UNID.
86	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO - 17 x 27CM	12	UNID.
87	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO	11	UNID.
88	DISJUNTOR DIN, UNIPOLAR DE 40A	11	UNID.
89	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2" - CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS	32	UNID.
90	ELETRODO 2.50MM	12	KG
91	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, COM CABO	12	UNID.
92	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	04	UNID.
93	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM C/ CABO PLASTICO	07	UNID.
94	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX	20	UNID.
95	FITA VEDA ROSCA DE 18MM x 50 METROS	20	UNID.
96	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	12	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

97	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E=8MM	200	M ²
98	FURADEIRA IMPACTO DE 1/2, 13MM 600W, 127 VOLTS	01	UNID.
99	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2x4"	20	UNID.
100	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.
101	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.
102	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.
103	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	11	UNID.
104	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO - 40x40CM - LINHA POPULAR	04	UNID.
105	JANELA VENIZANA SEM GRADE EM AÇO - 100X100CM, 4 FOLHAS DE CORRER - LINHA POPULAR	11	UNID.
106	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45 ° BRANCO - CLASSE A	16	UNID.
107	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90 ° BRANCO - CLASSE A	31	UNID.
108	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2" - MARROM - CLASSE A	40	UNID.
109	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4" - MARROM - CLASSE A	20	UNID.
110	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
111	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
112	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
113	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
114	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
115	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
116	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45° MARROM - CLASSE A	20	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

117	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 90° MARROM - CLASSE A	60	UNID.
118	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45° MARROM - CLASSE A	200	UNID.
119	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 90° MARROM - CLASSE A	40	UNID.
120	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 45° MARROM - CLASSE A	20	UNID.
121	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 90° MARROM - CLASSE A	40	UNID.
122	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45° MARROM - CLASSE A	20	UNID.
123	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 90° MARROM - CLASSE A	08	UNID.
124	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45° MARROM - CLASSE A	08	UNID.
125	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 90° MARROM - CLASSE A	20	UNID.
126	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100 MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
127	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150 MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
128	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 40 MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
129	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 50 MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
130	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75 MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
131	LIMA ENXADA Nº 8	08	UNID.
132	LIMA PARA SERROTE Nº 04	04	UNID.
133	LUVA GALVANIZADA 20MM	08	UNID.
134	LUVA GALVANIZADA 25MM	08	UNID.
135	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS	51	PARES
136	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	100	UNID.
137	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	51	UNID.
138	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
139	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
140	LUVA PVC SOLDA DN 20MM MARROM - CLASSE A	100	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

141	LUVA PVC SOLDA DN 25MM MARROM - CLASSE A	40	UNID.
142	LUVA PVC SOLDA DN 32MM MARROM - CLASSE A	40	UNID.
143	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM - CLASSE A	51	UNID.
144	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM - CLASSE A	31	UNID.
145	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	40	UNID.
146	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	80	UNID.
147	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 07CM	51	PARES
148	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM	100	PARES
149	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	02	UNID.
150	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 11CM	400	M
151	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 4CM	500	M
152	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 6CM	400	M
153	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA	100	M
154	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL	100	M
155	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA, FLEXIVEL DN 1/2"	100	M
156	MANILHA DE CONCRETO DN 100CM, COM ARMAÇÃO	20	UNID.
157	MANILHA DE CONCRETO DN 40CM, SEM ARMAÇÃO	51	UNID.
158	MANILHA DE CONCRETO DN 60CM, SEM ARMAÇÃO	51	UNID.
159	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA	20	CONJ.
160	MARRETA COM CABO, 1KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 1000G.	11	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

161	MARRETA COM CABO, 2KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 2000G.	01	UNID.
162	MARRETA COM CABO, 5KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 5000G.	01	UNID.
163	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA	07	UNID.
164	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA	07	UNID.
165	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA	07	UNID.
166	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA	160	UNID.
167	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS	07	UNID.
168	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS	07	UNID.
169	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS	12	UNID.
170	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2" - CLASSE A	20	UNID.
171	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A	20	UNID.
172	NIVEL DE MÃO, DE ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM	12	UNID.
173	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RJ	31	UNID.
174	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA	16	UNID.
175	PARAFUSO TELHEIRO, GALVANIZADO 5/16 x 110, COMPLETO	400	UNID.
176	PEDRA BRITADA Nº 0	200	M ³
177	PEDRA BRITADA Nº 1	200	M ³
178	PEDRA BRITADA Nº 2	200	M ³
179	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM	07	UNID.
180	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55 X 120 COM 01 BOJO	16	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

181	PICARETA COM CABO	12	UNID.
182	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50x50CM OU SUPERIOR	151	M ²
183	PLAFON PLASTICO, BOCAL PORCELANA, BRANCO	51	UNID.
184	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	12	UNID.
185	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM - 80x210CM	11	UNID.
186	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA - 80x210CM	11	UNID.
187	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM	11	UNID.
188	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80x10CM	11	UNID.
189	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	07	KG
190	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	07	KG
191	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	11	KG
192	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	20	KG
193	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	20	KG
194	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	11	KG
195	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500GRAMAS	07	UNID.
196	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 100x75MM – CLASSE A	32	UNID.
197	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 150x100MM – CLASSE A	20	UNID.
198	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 75x50 MM – CLASSE A	20	UNID.
199	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"	07	UNID.
200	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"	12	UNID.
201	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"	12	UNID.
202	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"	12	UNID.
203	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"	12	UNID.
204	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	51	KG
205	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA	01	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

206	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	01	UNID.
207	RIPA EM MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 1,5 X 4CM	1.000	M
208	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO	51	M
209	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO	16	UNID.
210	ROLO PARA PINTURA, LÂ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO	31	UNID.
211	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXIVEL KBS 1218	40	UNID.
212	SERRA MÁRMORE 1270W, 127 VOLTS	01	UNID.
213	SERROTE OURO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	07	UNID.
214	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO	12	UNID.
215	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM	600	M ²
216	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50 X 120 COM 02 BOJOS	16	UNID.
217	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	40	UNID.
218	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	12	UNID.
219	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
220	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	20	UNID.
221	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	16	UNID.
222	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARRON - CLASSE A	40	UNID.
223	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARRON - CLASSE A	40	UNID.
224	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARRON - CLASSE A	40	UNID.
225	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARRON - CLASSE A	16	UNID.
226	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARRON - CLASSE A	20	UNID.
227	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	20	UNID.
228	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	20	UNID.
229	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ALTURA VARIADAS	100	M ²
230	TELHA CERÂMICA COLOLINA SIMPLES	1.000	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

231	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA	1.000	UNID.
232	TELHA DE FIBROCIMENTO - 183X110X5MM	51	UNID.
233	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM	51	UNID.
234	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X50X4MM	100	UNID.
235	TIJOLO CERÂMICO 10x19x29CM	5.000	UNID.
236	TIJOLO CERÂMICO 14x19x29CM	5.000	UNID.
237	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	11	UNID.
238	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	16	UNID.
239	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5 KG	51	UNID.
240	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS	11	UNID.
241	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2x4"	20	UNID.
242	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2" - 18CM	07	UNID.
243	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" C/ ACABAMENTO C 50	07	UNID.
244	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCA 1/2"	08	UNID.
245	TORNEIRA RETA, DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" - 18CM, ACABAMENTO C 23	07	UNID.
246	TRENA 19MM x 5M - EMBORRACHADA	12	UNID.
247	TRINCHA "A" DE 1/2" CERDA GRIS	12	UNID.
248	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS	12	UNID.
249	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	12	UNID.
250	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS	12	UNID.
251	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM - PEÇA DE 6M	01	UNID.
252	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M	01	UNID.
253	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	200	UNID.
254	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	151	UNID.
255	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.
256	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.
257	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	31	UNID.
258	TUBO PVC SOLDA DE 20 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	150	UNID.
259	TUBO PVC SOLDA DE 25 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	80	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

260	TUBO PVC SOLDA DE 32 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	100	UNID.
261	TUBO PVC SOLDA DE 40 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.
262	TUBO PVC SOLDA DE 50 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	40	UNID.
263	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	11	UNID.
264	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	01	UNID.
265	VÁLVULA EM PVC BRANCO, PARA LAVATÓRIO Nº 8	12	UNID.
266	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO	12	UNID.
267	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO	12	UNID.
268	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA	80	UNID.
269	VERGALHÕES FERRO 6.3MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.
270	VERGALHÕES FERRO 10,0MM - BARRA DE 12 METROS	80	UNID.
271	VERGALHÕES FERRO 12,5MM - BARRA DE 12METROS	80	UNID.
272	VERGALHÕES FERRO 4.2MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.
273	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.
274	VERGALHÕES FERRO 8,0MM - BARRA DE 12 METROS	100	UNID.
275	VERGALHÕES FERRO 3,8MM - BARRA DE 12 METROS	150	UNID.
276	ROLDANA DE FERRO 150MM	05	UNID.

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada na Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG. Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento requisitante, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

26.782.339.1.0162 3.3.90.30 00.01.00 Departamento Municipal de Obras Públicas e Transporte;

04.122.010.2.0067 3.3.90.30 00.01.00 Departamento Municipal de Administração;

12.361.188.2.0082 3.3.90.30 00.01.01 Departamento Municipal de Educação;

12.122.004.2.0189 3.3.90.30 00.01.19 Departamento Municipal de Educação;

10.301.301.2.0110 3.3.90.30 00.01.02 Departamento Municipal de Saúde;

08.244.004.2.0140 3.3.90.30 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social;

08.244.202.2.0134 3.3.90.32 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social;

08.481.205.2.0131 3.3.90.32 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social;

08.482.206.2.0132 3.3.90.32 00.01.00 Departamento Municipal de Assistência Social,

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamentos Municipais de Obras Públicas, Educação, Assistência Social, Saúde e Administração.

Paulo Rogério Magalhães Teixeira
Chefe de Departamento Municipal de Obras Públicas

Mônica Gomes Pinto
Chefe de Departamento Municipal de Educação

Sandra de Oliveira
Chefe de Departamento Municipal de Assistência Social

Maria de Fátima Nadir
Chefe de Departamento Municipal de Saúde

Rodrigo Sérgio Ferreira de Souza
Chefe de Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 34/2021**

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 400, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 34/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de aquisição de material de construção, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 24/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 24/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocar outro licitante para assinatura de ata de registro de preços pelo preço ofertado, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao detentor da ata que estiver sendo cancelada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 24/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Barra Longa/MG, __ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal de Barra Longa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 34/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 24/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 34/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
24/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 34/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)